

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 488/2024 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO- PA

CONTRATADA: PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 45.803.370/0001-03

PROCESSO LICITATORIO Nº: 9/2023-00042.

FINALIDADE: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER SOBRE O PROCESSO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO **CONTRATO: 20240026.**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE CFTV E SERVIÇOS DE ALARME MONITORAMENTO E PLANTÃO 24H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB DE MÃE DO RIO-PA.

DOS FATOS:

Através do Ofício nº 213/2024, a Secretaria Municipal de Educação formalizou o pedido de alteração do Aditivo de Prazo do contrato com a empresa PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA . Esse requerimento está respaldado por fundamentos específicos. Simultaneamente, foi encaminhado a esta assessoria técnica o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de **Nº 20240026** que entrará em vigor a partir da data de assinatura, mantendo-se inalterada a vigência original. O presente termo de aditivo implica uma alteração contratual no , conforme previsto no Art. 57 , da Lei Federal nº8.666/93 de 1º de abril de 2021. A vigência deste contrato terá início em 01 de Janeiro de 2024 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2025, há um parecer jurídico favorável pela aprovação do Aditivo de Prazo, devidamente assinado pelo Procurador do Município de Mãe do Rio, Sr. Halex Bryan Sarges.

DA LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8.666/93

Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Com base nas informações fornecidas anteriormente, atesto que o referido processo está em conformidade com todas as exigências legais, conforme evidenciado pela justificativa e documentação apresentada, incluindo o parecer jurídico favorável à formalização do termo aditivo. Dessa forma, o processo está pronto para gerar despesas para o **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO,**

Diante do exposto, esta controladoria **RECOMENDA** a continuidade do processo de prorrogação do contrato, em conformidade com o disposto no Art.57, da Lei Federal nº8.666/93 de 1º de abril de 2021.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 27 de Dezembro de 2024.

Raphael Klain Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº003/2024